

LEI Nº 4.870 DE 29 DE AGOSTO DE 2014

Determina a prorrogação dos mandatos dos atuais membros do Conselho Tutelar.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os mandatos dos atuais membros do Conselho Tutelar ficam prorrogados até 09 de janeiro de 2016, visando adequar o Município ao disposto na Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, que prevê eleições unificadas em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo que a posse dos novos conselheiros se dará no dia 10 de janeiro de ano subsequente à eleição.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 29 de agosto de 2014.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.